

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 218/DGP – PMDF, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS,
ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DE CANDIDATO EM
SITUAÇÃO *SUB JUDICE*

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão judicial nº 0709565-48.2018.8.07.0000, torna público o **resultado preliminar da prova discursiva do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado preliminar da prova discursiva do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, com as seguintes informações: número de inscrição; nome completo; pontos em Tema / Texto (TX); pontos em Argumentação (AR); pontos em Coesão e Coerência (CC); pontos em Elaboração Crítica (EC); número de erros (NE); número total de linhas (TL); pontuação final preliminar na prova discursiva (PPD).

1.1.1 Candidato ao **Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA (101)**: 178100236, CLEBSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 2,5, 2,5, 2,5, 2,5, 1, 28, 9.93.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação do presente edital.

2.2 O recurso será interposto on-line, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>. Não será aceito recurso por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Brasília/DF, em 15 de agosto de 2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal